

MOCAJUBA
ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 6/2025-037-PMM

A Comissão de Licitação do Município de MOCAJUBA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA, consoante autorização do Sr. **ALUISIO VALENTE VIEIRA**, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO DA COMARCA DE MOCAJUBA - PA PARA REALIZAR ATOS CARTORÁRIOS (AVERBAÇÕES SEM VALOR DECLARADO, CERTIDÕES E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa trata da contratação SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO DA COMARCA DE MOCAJUBA - PA PARA REALIZAR ATOS CARTORÁRIOS (AVERBAÇÕES SEM VALOR DECLARADO, CERTIDÕES E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS em razão de existir um ÚNICO Cartório neste Município que presta os serviços requisitados pela Secretaria de Habitação torna-se inviável a competição, desta forma, a contratação encontra-se fundamentado legal no art. 74, inciso III da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço deste objeto constitui necessidade imperiosa ao funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Município, uma vez que os serviços a serem contratados são essenciais para o município.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor do **MOCAJUBA CARTORIO DO UNICO OFICIO**, por ser o único que oferece serviços cartorário no município, demonstrando a inviabilidade de competição.

Desta forma, nos termos do do Art. 74, III da Lei de Licitações nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, a licitação é INEXIGIVEL.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

MOCAJUBA
PREFEITURA DE
TRABALHANDO COMO PÓVO
ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA

Em consonância do que preceitua o art. 74, III da Lei nº 14.133/2021, nos resta patente apresentar a justificativa do preço do serviço alçado por esta inexigibilidade. O Valor global da prestação dos serviços será de **RS 50.678,10** (cinquenta mil seiscentos e setenta e oito reais e dez centavos), sendo que este preço ora apresentado é equitativo aos realizados pelo cartório no município, pois tais valores estão compreendidos na Tabela de Emolumento dos serviços notariais e registrais, determinados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Ressalta-se, ainda, que tal valor está devidamente compreendido pelos cofres municipais, nos restando, assim, cumprida a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal, fator que deve ser meta permanente de qualquer Administração.

O valor dos serviços a serem contratados, assim como a descrição dos serviços estão especificados na proposta apresentada pelo Cartório e no termo de referência conforme demonstrado nos autos.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Diante do exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa para a prestação de serviços ora pretendida, é decisão discricionária da Prefeitura Municipal de Mocajuba, através da sua autoridade competente, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica e do Controle Interno de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

MOCAJUBA- PA, 29 de abril de 2025



EDITO FAUSTO DA CONCEIÇÃO LIMA
Agente de Contratação

ALUISIO VALENTE VIEIRA
Prefeito Municipal